



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO VEREADOR IZAC QUEIROZ
E-mail: gabverizacqueiroz@cmg.es.gov.br

INDICAÇÃO /2025
Do Sr. Vereador Izac Queiroz

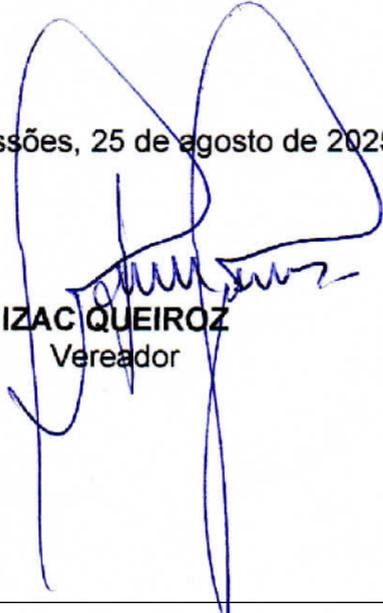
SOLICITA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE ENVIE PROJETO DE LEI CONCEDENDO A REDUÇÃO DE 50% NO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS DE LICENÇAS E USO DO SOLO URBANO PARA OS VENDEDORES AMBULANTES.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, requer de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 95, § 1º do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que seja enviado pelo **CHEFE DO PODER EXECUTIVO O PROJETO DE LEI CONCEDENDO A REDUÇÃO DE 50% NO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS DE LICENÇAS E USO DO SOLO URBANO PARA OS VENDEDORES AMBULANTES.**

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.


IZAC QUEIROZ
Vereador





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO VEREADOR IZAC QUEIROZ
E-mail: gabverizacqueiroz@cmq.es.gov.br

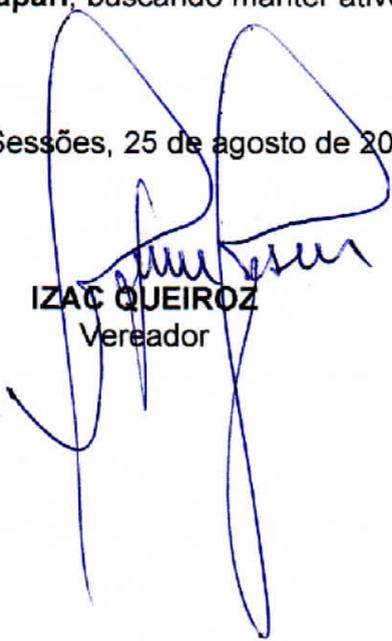
JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade **reduzir os valores aplicados atualmente**, buscando um equilíbrio financeiro para os vendedores ambulantes.

Devido a sazonalidade turística do município e principalmente pela concorrência desleal nos últimos anos, em que os ambulantes devidamente cadastrados disputam espaços com ambulantes não cadastrados e que muitas das vezes vinham de outras cidades para trabalhar sem o devido ordenamento do município.

Diante desse cenário, é razoável e justo que o Poder Executivo Municipal proponha **redução de 50% (cinquenta por cento) das taxas municipais**, exclusivamente para os **ambulantes locais que comprovadamente atuam no Município de Guarapari**, buscando manter ativos economicamente.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.


IZAC QUEIROZ
Vereador

